



RESOLUÇÃO Nº 020/2024 – CEPE/UNESPAR

Aprova a alteração no Regulamento de Periódicos da Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE e REITORA DA Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso I do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 22.034.342-1;

considerando o parecer da Câmara de Legislação e Normas;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 28 de maio de 2024, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regulamento de Periódicos da Universidade Estadual do Paraná.

§1º Alterar os artigos 2º, 13, 20, 24 e seu Parágrafo Único, 26, 27, 32 e os tópicos 2, 4 e 5 do Anexo I que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Divisão de Editoração é parte integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar e cabe a ela a execução e cumprimento deste regulamento. É composta de Diretor de Editoração e Chefe de Divisão.

Art. 13 O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar será nomeado pela Reitoria, por meio de Portaria.

Art. 20 A avaliação da criação de novos periódicos será analisada pela Divisão de Editoração, que elaborará um parecer circunstanciado para análise do Comitê Editorial. Este processo pode envolver consultores externos (ad hoc), da área em questão. O deferimento será dado pelo Comitê Editorial da Unespar.

Art. 24 A indicação e nomeação de um editor para cada periódico deverá ser homologada no Centro de Área que criou o periódico em primeiro lugar. O mesmo se aplica em caso de alternância de editor. As portarias nomeando os editores serão emitidas pela Reitoria, perante solicitação da Diretoria de Editoração.

Parágrafo único: Entende-se que a nomeação de um editor passa pela indicação de nomes com comprovada experiência nas áreas de pesquisa e/ou editoração e que cada revista decidirá



pelos mecanismos de rotatividade de editores-chefes. Cada periódico poderá ter um máximo de dois editores-chefes.

Art. 26

- Editor responsável ou editores responsáveis (NR);
- Corpo ou Conselho Consultivo (NR);

Art. 27

- Títulos de artigos, resumos e palavras-chave de artigos nos idiomas aprovados por cada periódico. Recomenda-se inserir os dados em português e inglês (title, abstract, keywords); (NR)
- Metadados de cada artigo, para informar os campos de preenchimento no Portal de Periódicos e para as bases de indexação, como identificação dos artigos por DOI, datas (submissão, aprovação e publicação online); (NR)

Art. 32 Os Periódicos Atípicos serão encaminhados para análise pela Divisão de Editoração com o intuito de emissão de relatório detalhado detectando as dificuldades principais. Este processo pode envolver consultores externos (ad hoc), da área em questão. O relatório será submetido à apreciação e aprovação pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar, para ser finalmente encaminhado ao editor que será responsável por sua execução nos prazos determinados. (NR)

Anexo I

2. DADOS DO PERIÓDICO

Título do periódico:
Sigla do periódico:
<i>Exemplo</i> <i>URL completa:</i> <i>https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/SIGLA</i> <i>URL curta: http://SIGLA.unespar.edu.br/</i>
Email do periódico para contato:
Qual é a periodicidade de publicação?

4. EQUIPE DO PERIÓDICO

Nome(s) da(s)/do(s) editor(es)
Corpo Editorial (ou equivalente) – Incluir: titulação, nome completo e instituição dos membros
<i>[A dimensão da equipe editorial deve ser adequada para lidar com as operações diárias do periódico. Sugere-se que até 50% dos membros sejam da UNESPAR, enquanto os outros membros sejam externos. É recomendado garantir uma diversidade de gênero, geográfica, étnica e institucional dos membros da equipe. Nesse sentido, sugerimos: entre 5-10 membros para o corpo editorial, incluindo os editores.]</i>



Corpo Consultivo (ou equivalente) – Incluir: titulação, nome completo e instituição dos membros

[Os membros do conselho consultivo fornecem orientação e conhecimentos especializados à equipe editorial e podem ocasionalmente ajudar na revisão por pares. O tamanho da equipe pode variar em função do perfil de cada periódico. Sendo assim, sugerimos: entre 10-30 membros para o corpo consultivo. É recomendado garantir uma diversidade de gênero, geográfica, étnica e institucional dos membros da equipe.]

5. INDEXAÇÃO

Em quais bases indexadoras, repositórios, diretórios e/ou buscadores de relevância o periódico está planejando se inscrever?

§ 2º Incluir no art. 26 o seguinte texto:

.....
- Corpo ou Conselho Editorial;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 28 de maio de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 119/2024.

Documento: **CEPE_RES.0202024AprovaalteracaonoRegulamentodePeriodicosdaUnespar1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/06/2024 11:46 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **846.988** por: **Ivone Ceccato** em: 05/06/2024 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

c89c10d8d68b5de851ef7ee73d4b39fe.